PREFEITURA
Luziania
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.096 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação de Solidariedade da Assembleia de Deus Ministério Lael, na forma que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação de Solidariedade da Assembleia de Deus Ministério Lael, no município de Luziânia-GO.

Art. 2º. A Associação de Solidariedade da Assembleia de Deus Ministério Lael, registrada no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Luziânia-GO, constituída como Associação Civil de Natureza Assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.113.463/0001-93, fundada no dia 07 de outubro de 2017, com sede na Rua 03, Quadra 03, Lote 11, Bairro Cidade Esperança, CEP: 72855-883, Luziânia-GO.

Art. 3º. A Associação de Solidariedade da Assembleia de Deus Ministério Lael, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências que faz jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2019.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito Municipal de Luziânia